

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº: 205/2024/PGM/PACons

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei nº 031/2024 que “Altera a Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre as programações orçamentárias oriundas das Emendas Parlamentares Individuais apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 147 - A da Lei Orgânica do Município de Lavras, e dá outras providências”.

Lavras/MG, 28 de junho de 2024.

Prezado Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera a Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre as programações orçamentárias oriundas das Emendas Parlamentares Individuais apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 147 - A da Lei Orgânica do Município de Lavras, e dá outras providências”.

A necessidade de alteração na legislação vigente é fundamentada no Ofício nº 77/2024/SMFP/GC/lpcm, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Lavras, considerando erro material na Lei Municipal nº 4.835, de 07 de maio de 2024.

Assim sendo, propomos a alteração da referida Lei para substituir/retificar a expressão “CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO e/ou CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e/ou CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO” por “CRÉDITO (S) ADICIONAL (IS) ESPECIAL (IS)”, de modo a adequar a legislação.

Ressaltamos que a modificação proposta não altera a essência e os objetivos da lei original já aprovada, mas visa apenas corrigir erro material por se tratar da categoria dos créditos orçamentários.

Ante o exposto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, em **regime de urgência**, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

JUSSARA
MENICUCCI DE
OLIVEIRA
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
JUSSARA MENICUCCI DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.06.28 14:33:20
-03'00'

Acompanham este Projeto de Lei os seguintes documentos:

- ✓ Lei nº 4.835/2024, disponível eletronicamente em:
<https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/8446>
- ✓ Cópia do Ofício nº 77/2024/SMFP/GC/lpcm.

Exmo. Sr.
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 28 / 06 / 24

n.º 219/24

15h 06min

Assinatura

Projeto de Lei nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 031/2024

ALTERA A LEI Nº 4.835, DE 07 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORIUNDAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 147 - A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre as programações orçamentárias oriundas das Emendas Parlamentares Individuais apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 147 - A da Lei Orgânica do Município de Lavras, e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração constante nesta Lei.

Art. 2º Fica alterada/retificada a Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, nos seguintes termos:

I - onde se lê:

“CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO e/ou CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e/ou CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

II - leia-se:

“CRÉDITO (S) ADICIONAL (IS) ESPECIAL (IS)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de junho de 2024.

JUSSARA MENICUCCI
DE OLIVEIRA
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Dados: 2024.06.28 14:15:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 77/2024/SMFP/GC/lpcm
Assunto: Alteração da Lei nº 4.835 de 07 de maio de 2024.
Serviço: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Lavras, 28 de junho de 2024

Ilustríssimo Senhor,

Conforme o Título V da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, existe a criação de uma nova ação (projeto/atividade).

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública." (grifo nosso)

Sendo assim, solicitamos a alteração da Lei nº 4.835 de 07 de maio de 2024, onde apresenta:

"CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO e/ou CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e/ou CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO"

Leia-se:

"CRÉDITO (S) ADICIONAL (IS) ESPECIAL (IS)"

A alteração se justifica pois a ação **2333 -- EMENDAS IMPOSITIVAS** não existe na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº 4.817 de 15 de dezembro de 2023) aprovada inicialmente, tratando-se portanto de uma ação de crédito especial, sendo criada pela Lei nº 4.835 de 07 de maio de 2024.

Levando em consideração que a finalidade da lei aprovada e as vontades de ambos os Poderes não são alteradas diante da modificação, solicitamos a correção por erro material.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

PROCURADORIA ADJUNTA
CONSULTIVO DO MUNICÍPIO DE
LAVRAS - MG
Recebemos em: 28/06/2024
Recebido por: *Amândio*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Atenciosamente,

Luísa Portes de Castro Macedo
Contadora Geral do Município
CRC MG 128743/O

Darlenê Aparecida Diniz Gouvêa
Secretária de Fazenda e Planejamento

Ilmo. Sr.
Luciano Siqueira Salim
Procurador Geral do Município